



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PAUTA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026

DIA: 29/06/2026

I - CHAMADA

II - EXPEDIENTE

1. PROPOSITURAS

Emenda:

° **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0066/2026** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Ficam modificados os art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 066/2026.

III - ORDEM DO DIA

1. Leitura do **Projeto de Lei Nº 73/2026** - Prefeito Generci Neves - DISPÕE sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências. (2ª d/v)
2. Leitura da **Emenda 0001 ao Projeto de Lei 0066/2026** - Comissão de Legislação, Justiça, Redação e Legislação Participativa - Ficam modificados os art. 1º e 2º do Projeto de Lei nº 066/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 1º** Fica alterada a redação do caput do art. 12 da Lei Municipal nº 5.307 de 8 de setembro de 2025, que passa a vigorar da seguinte forma: Art. 12 Os processos de legalização que tenham sido protocolados via ‘Planta Online’ em até 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da publicação desta lei e que tenham infringido o parâmetro urbanístico de Taxa de Ocupação, a título de incentivo para a legalização, terão desconto de oitenta por cento (80%) no pagamento da multa conforme previsto na Lei Municipal n.º 4.069, de 29 de novembro de 2017, bem como flexibilização do coeficiente de ocupação.” “**Art. 2º** Ficam alteradas as redações do caput e do §2º do art. 13 da Lei Municipal nº 5.307 de 8 de setembro de 2025, que passam a vigorar da seguinte forma: Art. 13 Poderão ser legalizadas, exclusivamente, as construções irregulares ou clandestinas concluídas cuja abertura do processo de legalização seja iniciada até 720 (setecentos e vinte) dias contados a partir da publicação desta lei, sem a aplicação da multa prevista na Lei n.º 4.069, de 2017 e sem considerar o coeficiente de ocupação máximo conforme Tabela I, da Lei Municipal n.º 2.520, de 2007. §1º ... §2º Na legalização de obras construídas cujo processo de regularização tenha sido iniciado após 721 (setecentos e vinte e um) dias a contar da publicação, desta lei, deverão ser obedecidos todos os parâmetros urbanísticos existentes no município.” (d/v únicas)
3. Leitura do **Projeto de Lei Nº 66/2026** - Prefeita Adriana Duch Machado - ALTERA a redação dos artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 5.307 de 8 de setembro de 2025. (1ª d/v)



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

IV - MATÉRIA PARA PRÓXIMA SESSÃO

Em 2^a d/v Projeto de Lei: 66/2026

Convocar os vereadores para a 10ª Sessão Extraordinária a ser realizada a seguir.